



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A casa de todos os cortesenses

PORTARIA GP Nº 024, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Institui a Comissão Permanente de Licitação – CPL para atuar nas Contratações Públicas, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Cortês-PE.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições previstas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando o disposto no artigo Art. 51, §4º, da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Cortês, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

- I- **JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL**, servidor comissionado, inscrito no CPF sob o número 117.695.224-25, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- II- **JULIANA MARIA DA SILVA**, servidora comissionada, inscrita no CPF sob o número 063.621.644-66, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- III- **RYAN LEON ROCHA VILARINHO**, servidor comissionado, inscrito no CPF sob o número 132.139.754-27, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º O Presidente da CPL fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 5º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A casa de todos os cortesenses

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cortês-PE, 04 de janeiro de 2023,
69º de Emancipação Política.

LETÍCIA NASCIMENTO BORBA

Presidente da Câmara Municipal de Cortês-PE



(81) 3687-1209



www.cortes.pe.leg.br



Avenida Rio Sirinhaém, nº 164,
Centro, Cortês/PE. CEP: 55.525-000